4.5.8 - Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se

ISSN 1677-7069

- 4.6 Cada setor publicará em edital, o resultado da apreciação das inscrições.
- 4.7 Caberá recurso à indeferimento das inscrições conforme Art.13, Inciso 2º da Resolução 24/13-CEPE. 5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE
- DEFICIÊNCIA
- 5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2° do Art. 5°, da Lei n° 8.112/90 de 11/12/1990.

5.2 - Consideram-se portadores de deficiência às pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4°, do Decreto nº 3.298/99, publicado no DOU de 21/12/1999.

- 5.3 Conforme estabelecido no Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas à portadores de deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5°, § 2°, da Lei 8.112/90.
- 5.4 Considerando os percentuais citados no subitem 5.3, não se aplica a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cin-
 - 6 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS
- 6.1 Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada em D.O.U. em
- 6.2 Conforme §1° do art. 1° da Lei n° Lei n° 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.3 Considerando o citado no subitem 6.2, não se aplica a reserva de vagas aos negros, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 03 (três) vagas.

 7 - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO
- 7 DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO 7.1 As datas prováveis de realização das provas estão indicadas no item 1 deste edital.
- 7.2 O Setor realizador do concurso divulgará em edital a data e horário de realização das provas e a composição da comissão
- 7.3 Caberá recurso em relação a comissão julgadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de divulgação da mesma pelo Conselho Setorial.

 8 - DAS PROVAS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
- 8.1 As provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção daquelas nas áreas de línguas estrangeiras que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

 8.2 - O programa de provas terá publicidade e estará dis-
- ponível aos candidatos, no departamento ou unidade equivalente e no setor respectivo, e deverá ser considerado parte integrante deste edi-
- 8.3 Nas etapas do concurso em que houver manifestação verbal, as provas serão gravadas em áudio e vídeo.
 8.4 Os tipos de provas citados no item 1 do presente edital
- seguirão as normas estabelecidas no Capítulo IV da Resolução 24/13-CEPE da Universidade Federal do Paraná.
- 8.5 Anteriormente ao período destinado à realização da prova escrita, será reservada uma hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações realizadas pelos próprios candidatos, com exceção de meios eletrônicos.
- 8.6 Concluídas todas as provas, a comissão julgadora em sessão pública, emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não.
- 8.7 Os envelopes com a pontuação obtida serão abertos em público, e as planilhas de pontos serão preenchidas à vista dos candidatos ao certame.
- 8.8 As pontuações obtidas pelos candidatos em cada uma
- das provas serão somadas.

 8.8.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação média igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0(zero) a 10 (dez), além de pontuação igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com pelo menos 3 (três) examinadores em cada uma das provas escrita, e didática, independentemente da pontuação
- obtida na prova de análise de currículo e de defesa do currículo. 8.8.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas provas escrita, didática, análise do currículo e de defesa do currículo.

 8.8.3 - Serão considerados habilitados apenas os candidatos
- classificados dentro do limite máximo estabelecido no item 1 deste
- edital, salvo em caso de empate na última classificação. 8.9 Em caso de empate envolvendo candidato idoso o primeiro critério de desempate será a idade. Tal direito é assegurado aos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- 8.10 Os demais critérios de desempate estão estabelecidos no Artigo 38 da Resolução nº 24/13-CEPE, § 6º, inciso II.
 - 9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
- 9.1 O resultado do concurso, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União, cabendo ao Departamento ou Jnidade equivalente solicitar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas o provimento da(s) vaga(s).

- 9.2 No transcorrer do concurso, caberá pedido de reconsideração na forma do Artigo 39 da Resolução 24/13-CEPE.
 9.3 Caberá recurso do resultado final do concurso, con-
- forme Artigo 41 da Resolução 24/13 CEPE. 10 DO PROVIMENTO DA VAGA
- 10.1 O provimento ocorrerá no nível inicial da respectiva classe, com a remuneração fixada em lei, no Regime Jurídico Único de que trata a Lei n.º 8112, de 11/12/90, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do concurso público.
- 10.2 O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente será empossado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica, médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais

especializados, sempre que necessários. 10.3 - Quando da posse, o candidato habilitado deverá apresentar os comprovantes exigidos referente à titulação mínima e demais documentos necessários, cuja relação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.progepe.ufpr.br, bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Universidade Federal do Paraná.

- 10.4 O candidato que apresentar documentos que comprovem a conclusão do curso atestando que o diploma está em fase de expedição, deverá apresentar à PROGEPE o referido diploma registrado, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da posse, caso contrário acarretará na abertura de processo adminis-
- 10.5 Os títulos obtidos no exterior deverão estar reva-
- lidados no país. 10.6 Se verificado ausência de documento de título, conforme o exigido no edital do concurso, o candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo.
 - 11 DO REGIME DE TRABALHO
- 11.1 O provimento dar-se-á no regime de 20 (vinte) horas semanais.
- 11.2 No prazo de até 36 (trinta e seis) meses da nomeação, o professor será submetido à aprovação em avaliação de desem-

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- O concurso terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 12 da Portaria MPOG nº 450 de 06/11/02, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/02. 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1 Observados os dispositivos legais, o interesse da administração e o disposto na Portaria 475/87- MEC, poderão ser aproveitados para nomeação, candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UF-PR poderá disponibilizar para outras IFES candidatos remanescentes habilitados neste certame, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação do candidato no concurso e, consultados os departa-mentos ou unidades equivalentes e os conselhos setoriais.
- 13.2 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

 13.3 O presente Edital, bem como as Resoluções n.º 24/13-CEPE, e nº 10/05-CEPE, o Decreto 6.944/09, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.progepe.ufpr.br e na secretaria do departamento ou uni-
- dade equivalente e do setor respectivo. 13.4 Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: http://www.progepe.ufpr.br

ADRIANO DO ROSÁRIO RIBEIRO Pró-Reitor

EDITAL Nº 536, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97 torno público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, para o Campus Avançado de Jandaia do Sul no Município de Jandaia do Sul /PR da Universidade Federal do Paraná, nos termos das Leis 8.745/93 e alterações dadas pelas Leis 9.849/99, 12.425/11 e 12.772/12, por 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, conforme

 Campus Avancado de Jandaia do Sul Área de Conhecimento: Matemática

Matéria Específica: Matemática I, Matemática II, Matemática III, Álgebra Linear e Geometria Analítica

Processo: 23075.050275/2014-20

Número de Vagas: 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais Requisitos: Graduação em Matemática ou em Física ou em Química ou em Engenharias, obtidas na forma da lei Tipos de Provas: Análise de Currículo e Didática

Local e Horário das Inscrições: Secretaria Administrativa do Campus Avançado de Jandaia do Sul da Universidade Federal do

Paraná, situado à Rua Dr. João Maximiano, nº426 - Vila Operária - Município de Jandaia do Sul/PR - CEP 86900-000, das 13h00 às

- DA REMUNERAÇÃO

2.1 - O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8745/93, no nível I da Classe A da carreira de Magistério Superior e perceberá remuneração composta de: Vencimento Básico 4

Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, + Auxílio-alimentação, conforme os valores estabelecidos neste edital.

2.1.1 - A remuneração de professor substituto em regime de 40 horas semanais será a seguinte:

Graduação: R\$ 2.764,45; Graduação com Especialização: R\$ 3.017,58; Graduação com Mestrado: R\$ 3.599,50; Graduação com Doutorado: R\$ 4.699,21. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1- Os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição disponível no site http://www.progepe.ufpr.br ou na Secretaria do Departamento, cópia do documento de identidade, da titulação, do "curriculum vitae" acompanhado dos respectivos comprovantes e recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais). A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço www.progepe.ufpr.br ou na Secretaria do Departamento no qual serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil e não serão devolvidas em caso al-
- 3.2 O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.
- 3.3 O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, e será estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, dependendo da disponibilidade orçamentária e da disponibilidade da vaga, podendo ser prorrogado de acordo com as Leis nº 8.745/93 e 9.849/99 conforme interesse da Instituição.
- 3.4 É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 3.5 É proibida a contratação de pessoas que possuem participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.
- 3.6 É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 3.7 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da Lei 8.745/93.
- 3.8 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de
- 3.9 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.
- 3.10 As demais informações, o programa e as normas para admissão de professor substituto encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do respectivo Departamento.
- 3.11 O presente edital, as Resoluções nº 92/06, alterada pela Resolução nº04/13 e Resolução nº 10/05 - CEPE, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet pelo seguinte endereço: http://www.progepe.ufpr.br

ADRIANO DO ROSÁRIO RIBEIRO Pró-Reitor

EDITAL Nº 531, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

Torno público para conhecimento dos interessados, o nome do candidato aprovado no concurso público de provas e títulos, de que trata o Edital nº 452/14-PROGEPE, publicado no D.O.U. de 28/10/2014, Seção 3, páginas 43 à 45, na carreira de Magistério Superior na Classe A Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, a seguir discriminado:

Setor: Ciências Humanas

Departamento: Direção do Setor de Ciências Humanas Área de Conhecimento: Linguística/Linguística das Línguas de Sinais

> Processo: 23075.016890/2014-15 Número de vagas: 03 (três)

N.º DE OR- DEM	NOME	PONTUAÇÃO MÉDIA
01	Lídia da Silva Ribeiro	8,40

ADRIANO DO ROSÁRIO RIBEIRO

Pró-Reitor